



LEI MUNICIPAL Nº 1.440/95

Retirado/Rev. → Lei 14

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos:

- Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
- Diretor Técnico da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
- Diretor da Secretaria Municipal de Educação;
- Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 2º- Os cargos referidos no Artigo anterior farão parte integrante do SISTEMA DE CARGOS, Grupo Ocupacional VI - Administração Superior- como cargos de provimento em Comissão, permanecendo inalteradas as funções gratificadas.

Art. 3º- Os cargos ora criados terão o Símbolo CC-1-A, passando a integrar a Tabela de Cargos e Salários, instituída pela Lei Municipal Nº 1.241/90.

Art. 4º- Os ocupantes dos cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei perceberão os vencimentos previstos na Tabela Anexa.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Sadiazolo
SADI FAZOLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

SISTEMA DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL VI - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO - I

TABELA DE VENCIMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/95

SÍMBOLO	VENCIMENTO EM REAIS - (R\$) VALOR BASE
CC-1-A	533,00

Obs.: Esta Tabela entrará em vigor na data em que for sancionada a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.995.


SADE FAZOLO

Prefeito Municipal